ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE LEI Nº 2.422/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.375, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° O artigo 7° da Lei Municipal n° 2.375, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I – 10% (dez por cento) superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;

II – 10% (dez por cento) excesso de arrecadação verificado no exercício."

Art. 2° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de outubro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por: Luisa Florencio Código Identificador:91EE4AF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/10/2021. Edição 3125 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/